



PREITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA
CNPJ Nº 01.616.684/0001-13
Av. Joao da Mata e Silva S/Nº - Vila Viana Formosa da Serra Negra – MA,
CEP: 65.943-000

LEI N.º 318/2021

**“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE
CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS NO
ÂMBITO DA CULTURA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”**

O Prefeito Municipal de Formosa da Serra Negra, Estado do Maranhão no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

Faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais, na Lei Orçamentária Anual – LOA, Lei Municipal n.º 309, de 11 de novembro de 2021, para cobertura de despesas de custeio de ações emergenciais ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública, por meio de subsídio mensal para manutenção de espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social; e editais, chamadas públicas, prêmios, aquisição de bens e serviços vinculados ao setor cultural e outros instrumentos destinados à manutenção de agentes, de espaços, de iniciativas, de cursos, de produções, de desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia solidária, de produções audiovisuais, de manifestações culturais, bem como à realização de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais.

Órgão: 01 – Prefeitura Municipal de Formosa da Serra Negra

Unidade: 05 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano

Função: 13 – Cultura

Subfunção: 392 – Difusão Cultural



PREITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA
CNPJ Nº 01.616.684/0001-13
Av. Joao da Mata e Silva S/Nº - Vila Viana Formosa da Serra Negra – MA,
CEP: 65.943-000

Programa: 0037 – Enfrentamento ao COVID 19 – Setor Cultural
Projeto/Atividade: 2-075 – Ações emergenciais ao setor cultural.
Valor: R\$ 15.000,00

Art. 2º Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos mencionados no artigo 43, § 1º, III da Lei 4.320/64, quais sejam os provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei, constante da seguinte dotação:

Órgão: 01 – Prefeitura Municipal de Formosa da Serra Negra

Unidade: 05 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano

Função: 04 – Administração

Subfunção: 122 – Administração Geral

Programa: 0002 – Suporte Administrativo e Operacional

Projeto/Atividade: 2-008 – Manutenção das Atividades da Sec. Mun. de Desenvolvimento Humano.

Valor: R\$ 15.000,00

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a inserir no PPA 2018/2021, Lei Municipal n.º 277, de 12 de dezembro de 2017, a seguinte meta:

Órgão: 01 – Prefeitura Municipal de Formosa da Serra Negra

Unidade: 05 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano

Função: 13 – Cultura

Subfunção: 392 – Difusão Cultural

Programa: 0037 – Enfrentamento ao COVID 19 – Setor Cultural

Objetivos – ações emergenciais ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública, por meio de subsídio mensal para manutenção de espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e



PREITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA
CNPJ Nº 01.616.684/0001-13
Av. Joao da Mata e Silva S/Nº - Vila Viana Formosa da Serra Negra – MA,
CEP: 65.943-000

organizações culturais comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social; e editais, chamadas públicas, prêmios, aquisição de bens e serviços vinculados ao setor cultural e outros instrumentos destinados à manutenção de agentes, de espaços, de iniciativas, de cursos, de produções, de desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia solidária, de produções audiovisuais, de manifestações culturais, bem como à realização de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais.

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a inserir na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2021, Lei Municipal n.º 307, de 24 de agosto de 2020, a seguinte meta:

Função: 13 – Cultura

Subfunção: 392 – Difusão Cultural

Programa: 0037 – Enfrentamento ao COVID 19 – Setor Cultural

Objetivos – ações emergenciais ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública, por meio de subsídio mensal para manutenção de espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social; e editais, chamadas públicas, prêmios, aquisição de bens e serviços vinculados ao setor cultural e outros instrumentos destinados à manutenção de agentes, de espaços, de iniciativas, de cursos, de produções, de desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia solidária, de produções audiovisuais, de manifestações culturais, bem como à realização de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais.



PREITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA
CNPJ Nº 01.616.684/0001-13
Av. Joao da Mata e Silva S/Nº - Vila Viana Formosa da Serra Negra – MA,
CEP: 65.943-000

Art. 5º Para os exercícios financeiros, suas respectivas Leis Orçamentárias, LDO's e PPA's, disporão de dispositivos e metas para a cobertura de tais despesas, caso persista o estado de emergência, devidamente decretado pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Formosa da Serra Negra, Estado do Maranhão, em 25 de outubro de 2021.


CIRINEU COSTA RODRIGUES
Prefeito Municipal